

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO

N. ° 157/2023

PREGÃO PRESENCIAL

N. ° 019/2023

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao Pregoeiro substituto, Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Marcos Yuji Motooka e a Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, todos designados pela Portaria N. º 043 de 22 de fevereiro de 2022, tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade <u>PREGÃO</u> <u>PRESENCIAL</u>, do tipo menor preço, visando a aquisição de materiais enunciados no titulo I do presente edital.

A abertura da sessão será às 14 HORAS, DO DIA 15 DE MARÇO DE 2023, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e todas as alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal Complementar 04/2009 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher o valor de R\$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos) referente à taxa de expediente aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (<u>www.prefeituradecambui.mg.gov.br</u>) para eventuais consultas e download gratuito.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

I – OBJETO

- 1. AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AO CENTRO DE ZOONOSE MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL.
- 2. Fazem parte integrante deste Edital:
 - Declaração Geral (Anexo I);
 - Modelo de proposta comercial (Anexo II);
 - Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo III);
 - Declaração de enquadramento como EPP ou ME (Anexo IV);
 - Termo de referência (Anexo V);

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
 - a) Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
 - b) Que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório Nº 157/2023

Pregão Presencial Nº 019/2023

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório Nº 157/2023 Pregão Presencial Nº 019/2023

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - d) Estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no DIA 15

DE MARÇO DE 2023, ENTRE AS 13H30MIN E 14 HORAS devendo o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Cópia do documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração Geral (Anexo I);

3.1.5 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo IV), acompanhada de

Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido,

rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo

propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em a)

papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e

rubricada as demais;

A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no b)

CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número

de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os

seus créditos;

Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório; c)



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

d) Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter

mais de um resultado.

e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua

apresentação;

f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os

impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e

indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de

fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado

civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga

poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de

Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 05 (cinco) dias.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a

pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo

o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou

qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do

objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como

fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será

interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear

acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO

UNITÁRIO.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes

com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo

pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras

das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem

novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção

da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal N°

10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente

às penalidades previstas na lei.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente

pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela

primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela

licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação

apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o

pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente

declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes

presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-

lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos

neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na

proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo

pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do

último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta

escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n. ° 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- **6.1.1 DOCUMENTO H.1**: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;
- **6.1.2 DOCUMENTO H.2**: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

HABILITAÇÃO JURÍDICA 6.1.1 – H.1 e 6.1.2 H.2: Caso esteja apresentado no credenciamento, não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

- **6.1.3 DOCUMENTO H.3**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
- **6.1.4 DOCUMENTO H.4**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.1.5 DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
 - a) FAZENDA FEDERAL Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
 - **b)** FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
 - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- **6.1.6 DOCUMENTO H.6**: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- **6.1.7 DOCUMENTO** H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data anterior, de no <u>máximo 30 (Trinta)</u> dias, contados da data prevista para entrega das propostas.
- **6.1.8 DOCUMENTO H.8**: DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO (ANEXO I);
- **6.1.9 DOCUMENTO H.09**: Certidão negativa de débitos trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.
- **6.2** Em conformidade com os ditames da LC 123/06, deverá ser observado o seguinte:
 - 6.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
 - 6.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.
 - 6.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa

Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência

pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das

informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48

(quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para

realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a

intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-

razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do

direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da

contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma

do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da

superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanha de Nota Fiscal anterior a data da licitação,

porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser

protocolados na Procuradoria do Municipal.

a) - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da

solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor

pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.1 – O recurso necessário ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária: 10 304 0006 4.190 - Manutenção das atividades do centro municipal de

Zoonoses – 339030- material de consumo.

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) assinar o contrato de fornecimento

no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente

processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel

Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato

social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma

reconhecida em cartório.

11.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de

Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente

convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura

Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro

colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante

vencedora neste edital.

11.4 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser

desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador

à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no

item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes,

observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

nammstração 2021/2021

11.6 - O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser

rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos

da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem

como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à

documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento

prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução

do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do

contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia

será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades

apontadas.

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em

nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que

concerne à execução do objeto do contrato.

XIII - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido de forma parcelada e em conformidade com

a Ordem de Fornecimento.

a) A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para entregar o produto solicitado.

b) Os materiais deverão ser entregues no centro municipal de zoonose.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os

produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o

contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se

verifiquem irregularidades.

XIV - PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias,

contados a partir da respectiva nota fiscal eletrônica acompanhada da Ordem de

Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do

objeto.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá

fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome

da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta

bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido

pela remuneração apurada.

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente

ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das

mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante

vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal Eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura

Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a

Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem

de Fornecimento.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora,

sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos

legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o

valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante

da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de

48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação

de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada

sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02

(dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução

parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o

valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias

úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação

de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à

Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via

Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de

recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura

Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja

superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por

conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e

Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o

contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa

exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será

descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo

das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o

contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho

que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo

contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde

que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que

comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) Quebrar o sigilo profissional;
- **d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 16.2 A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 16.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
 - a) A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.4** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 16.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.7 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão

pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí - MG, com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação

do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação

regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Pregoeiro Substituto

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

Equipe de Apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE

Praça Coronel Justiniano, 164 www.prefeituradecambui.mg. 37.600-000 - Cambuí-M De acordo:

4



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Equipe de apoio

MARCOS YUJI MOTOOKA Equipe de apoio

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

(Nome	da	pessoa jur	ídica)				,	CNPJ	nº.
		sediada	(ender	eço comp	leto)_			, neste	ato
represent	tada	legalmente	por	(nome	e	qualificação	do	represent	tante
legal)				, declar	a sob	as penas da lei			

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

• Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de

1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor

de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de

aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição

Federal.

• Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão

ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o

disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 90, inciso III.

• Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de

Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os

Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas

ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

• DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de

forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº

12.846/2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF No.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone: ()		Fax: ()		
Banco:	Agência:	Conta Cor	rente:	
Dados do preposto	autorizado a firmar	o contrato de forne	ecimento:	
Nome Completo:				
CPF:	RG:		Estado Civil:	
Nacionalidade:		Profissão:		
Instrumento que lh	e outorga poderes: I	PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL ()



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

						VALOR	VALOR
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
						(R\$)	(R\$)
		RAÇÃO PARA CÃES					
		ADULTOS.					
		Umidade (Max.)100 g/kg,					
		Proteína Bruta (Min.). 18g/kg					
		Extrato Etéreo (Min.) 60					
		g/kg, Matéria Fibrosa.	Saco				
01	11242	(Max.)70 g/kg, Matéria	de	180			
01	11242	Mineral (Max.)150 g/kg.	15kg	100			
		Cálcio (Min.) 9.000.00	13kg				
		mg/kg, Cálcio (Max.)13					
		g/kg, Fosforo (Min.)8.000	, Fosforo (Min.)8.000				
		mg/kg, Sódio (Min.) 2.000					
		mg/kg,Mananoligossacardeos					
		(Min) 220 mg/kg.					
		RAÇÃO PARA GATOS.					
		Proteína Bruta (min.)300					
		g/kg30,00%, Extrato Etéreo					
		(mn.)100 g/kg10,00%, Fibra					
		Bruta (max.) 35 g/kg3,50%,					
		Matéria Mineral					
		(max.)100g/kg10,00%,	Saco				
02	29196	Calcio (min.)8,5 g/kg0,85%,	de	10			
		Cálcio (max.)20 g/kg2,00%	25kg				
		Fosforo(min.), 8.000					
		mg/kg0,80% Sódio (min.),					
		3.000 mg/kg0,25%,					
		Metionina (min.) 5.700					
		mg/kg0,57% Lisina (min.)					
		8.000 mg/kg0,75% Taurina					



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

03	33706	(min.) 1.000 mg/kg0,10% Ácido Linoleico (min.) RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES. Proteína: Bruta (mínimo) 280 g/kg, Extrato Etéreo (mínimo) 90 g/kg, Matéria Mineral (máximo) 100 g/kg, Matéria Fibrosa (máximo) 35g /kg, Cálcio (mínimo) 10 g/kg, Fosforo (mínimo) 8000 mg/kg, Sódio (mínimo) 2000 mg/kg, Umidade (máximo)	Saco de 25kg	70		
		100 g/.				

Prazo para atender OF: dias - Prazo de valid	ade da proposta: dias
Declaro expressamente que estão incluídos nos pro encargos devidos, bem como quaisquer outras co	,
fornecimento dos produtos.	
Cambuí, de 2023.	
Representante Legal	
Sr.(a)	
CPF	
RG	



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

/2023

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito SR. TALES TADEU TAVARES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no Processo Licitatório Nº 157/2023, Pregão Presencial 019/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de ração animal para atender ao centro de zoonose municipal, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência, com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 05 (cinco) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas, na Prefeitura Municipal de Cambuí;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste

Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos

materiais empregados;

e) Atender às determinações regulares do representante designado pela

CONTRATANTE, bem como as da autoridade superior;

f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no

Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais

pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o

produto que está sendo adquirido.

Poderá a CONTRATANTE, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer

tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos

ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos

serão cobrados da CONTRATADA, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento,

da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das

responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados,

cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob

pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula

Nona deste instrumento de ajuste.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (),

considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do

Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se

verificar o rompimento do equilíbrio econômico - financeiro, em conformidade com o artigo

65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as

providências cabíveis. A verificação se dará por meio de apresentação de notas fiscais

constando os preços praticados à época da proposta, bem como de notas fiscais com os preços

praticados à época da solicitação do reequilíbrio. As notas fiscais serão analisadas pela

Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão a fim de se apurar o real preço

praticado no mercado mediante três orçamentos junto ao mercado local ou regional. Em

atendimento ao preceito do art. 55, III da Lei nº 8.666/93 quanto à periodicidade fica definido

que não haverá qualquer reajuste ou reequilíbrio antes de 60 (sessenta) dias da proposta.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

a) O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a

apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de

material efetuada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e

devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos,

através de cheque nominal à CONTRATADA, observado em todos os casos o

disposto neste item;

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro. <u>www.prefeituradecambui.mg.gov.br</u> 37.600-000 – Cambuí-MG



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

b) A CONTRATANTE disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o

atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu

preenchimento.

c) A CONTRATANTE disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto

da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição

do item 1 desta Cláusula.

d) A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de

paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de

pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente

regularizados.

Cláusula Oitava – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos

recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as

Dotações Orçamentárias Nº: 10 304 0006 4.190 - Manutenção das atividades do centro

municipal de Zoonoses – 339030- material de consumo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE

poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e

penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a

penalidade;

A CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, sob o valor deste

ajuste:

a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na

execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso

sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o

consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-

cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou

unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante

Notificação à CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos

incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da

legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para

vigorar até 31 de dezembro de 2023, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso

injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2023.

TALES TADEU TAVARES PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	_
2	



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV PRC 157/2023 PREGÃO 019/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A
licitante,
cadastrada no CNPJ sob o Nº, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.
, de de 2023 .
Nome da Empresa:
Representante legal:
Cargo:
Assinatura:
Identificação do declarante
Nome:
Crc:
Assinatura:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA PRC 157/2023 PREGÃO 019/2023

Objeto: Compra de ração para alimentação do cães e gatos do Centro de Controle de Zoonoses.

Justificativa: É fundamental a aquisição das rações para alimentação dos animais abrigados no Centro de Controle de Zoonoses do Município de Cambuí.

Descrição

- 180 sacos de	Umidade (Máx.) 100 g/kg		
ração para cães	Proteína Bruta (Mín.) 18g/kg		
adultos embalagem	Extrato Etéreo (Mín.) 60 g/kg		
de 15Kg com a	Matéria Fibrosa (Máx.) 70 g/kg		
seguinte descrição	Matéria Mineral (Máx.) 150 g/kg		
	Cálcio (Min.) 9.000.00 mg/kg		
	Cálcio (Max.) 13 g/kg		
	Fósforo (Mín.) 8.000 mg/kg		
	Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg		
	Mananoligossacarídeos (Mín) 220 mg/kg		
- 70 sacos de ração Proteína Bruta (mínimo) 290 g/kg			
- 70 sacos de ração	Proteína Bruta (mínimo) 290 g/kg		
- 70 sacos de ração para cães filhotes	Proteína Bruta (mínimo) 290 g/kg Extrato Etéreo (mínimo) 100 g/kg		
,			
para cães filhotes	Extrato Etéreo (mínimo) 100 g/kg		
para cães filhotes embalagem de 25	Extrato Etéreo (mínimo) 100 g/kg Matéria Mineral (máximo) 100 g/kg		
para cães filhotes embalagem de 25 kg com a seguinte	Extrato Etéreo (mínimo) 100 g/kg Matéria Mineral (máximo) 100 g/kg Matéria Fibrosa (máximo) 40g /kg		
para cães filhotes embalagem de 25 kg com a seguinte	Extrato Etéreo (mínimo) 100 g/kg Matéria Mineral (máximo) 100 g/kg Matéria Fibrosa (máximo) 40g /kg Cálcio (mínimo) 14 g/kg		
para cães filhotes embalagem de 25 kg com a seguinte	Extrato Etéreo (mínimo) 100 g/kg Matéria Mineral (máximo) 100 g/kg Matéria Fibrosa (máximo) 40g /kg Cálcio (mínimo) 14 g/kg Fósforo (mínimo) 8000 mg/kg		
para cães filhotes embalagem de 25 kg com a seguinte	Extrato Etéreo (mínimo) 100 g/kg Matéria Mineral (máximo) 100 g/kg Matéria Fibrosa (máximo) 40g /kg Cálcio (mínimo) 14 g/kg Fósforo (mínimo) 8000 mg/kg Sódio (mínimo) 2000 mg/kg		
para cães filhotes embalagem de 25 kg com a seguinte descrição:	Extrato Etéreo (mínimo) 100 g/kg Matéria Mineral (máximo) 100 g/kg Matéria Fibrosa (máximo) 40g /kg Cálcio (mínimo) 14 g/kg Fósforo (mínimo) 8000 mg/kg Sódio (mínimo) 2000 mg/kg Umidade (máximo) 120 g/kg		



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

gatos adultos	Fibra Bruta (máx.)	35 g/kg 3,50%
	Matéria Mineral (máx.)	100 g/kg 10,00%
	Cálcio (mín.) 8,5 g/kg	0,85%
	Cálcio (máx.) 20 g/kg	2,00%
	Fósforo (mín.)8.000 mg/kg	0,80%
	Sódio (mín.) 2.500 mg/kg	0,25%
	Metionina (mín.) 5.700	mg/kg 0,57%
	Lisina (mín.) 7.500 mg/kg	0,75%
	Taurina (mín.) 1.000 mg/kg	0,10%
	Ácido Linoleico (mín.)	5.000 mg/kg 0,50%
	Ácido Linolênico (mín.)	600 mg/kg 0,06%
	Umidade (máx.) 100 g	g/kg 10,00%

DEMAIS CLÁUSULAS (PRAZO DE ENTREGA – ENTRE OUTROS)

Declaração da empresa que que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ao fornecimento dos produtos.

RODRIGO CÉSAR BUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE